

Termo de Homologação

Às 09:16:30 do dia 01/11/2024, após analisados todos os atos referente(s) ao processo nº 95/2024, dispensa de licitação nº 51/2024, homologo o referente processo e autorizo a despesa, à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme quadro abaixo:

Fornecedor: JOSE CARLOS BORELLA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 93.905.792/0001-24

Item: 1

Especificação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Desinsetização, Desratização e limpeza de caixas d'água, em Escolas, Posto de Saúde e demais Prédios Públicos, bem como, desinsetização nas bocas de lobo e colocação de larvicida nas nascentes dos rios, conforme demanda Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância de Engenho Velho/RS. Para a prestação de serviços a Empresa deve estar habilitada dentro das normas exigidas pela vigilância sanitária e ambiental. Da forma de execução dos serviços abrangidos pela contratação: 1. Dos serviços de desinsetização e desratização: 1.1. Considerando as características específicas de cada local: escritórios, salas de atendimento, consultórios, arquivos e depósitos, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária. 1.2. Nas áreas de escritório e salas devido a circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários. 1.3. Será efetuada aplicação em cada uma das unidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município. 1.4. A metodologia de aplicação do produto deverá: a. Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente; b. Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos (por insetos entende-se: formigas, aranhas, escorpiões, baratas, percevejos, moscas, mosquitos, pernilongos, pulgas, traça, carrapato, blatella germanica, abelhas, entre outros); c. Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações; d. Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças; e. Não interferir na rotina do ambiente; f. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado; g. Deverá ser aplicado por profissionais treinados e identificados; h. O funcionário responsável pela aplicação do produto deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) adequados para cada situação, respeitando a integridade física e psicológica dos envolvidos. 1.5. A desinsetização nas bocas de lobo consiste em um processo de controle de pragas, especialmente insetos, que habitam os sistemas de drenagem e esgoto, como baratas, formigas e outros insetos que podem se proliferar nesses ambientes. As bocas de lobo, sendo aberturas no sistema de drenagem de águas pluviais, são locais propícios para o acúmulo de detritos e umidade, criando um ambiente favorável para a proliferação de insetos. 1.5.1. Na desinsetização das bocas de lobo a empresa deverá realizar a aplicação de inseticidas (produtos químicos específicos). Os inseticidas, devem ser aplicados dentro das bocas de lobo, utilizando técnicas como pulverização ou nebulização, visando atingir os insetos em diferentes estágios de vida (adultos, larvas e ovos). 2. Dos serviços de limpeza de caixas d'água: 2.1. Os serviços de limpeza e higiene de caixas d'água serão executados nos locais indicados pela Secretaria. 2.2. A metodologia da prestação desses serviços, atendendo o que consta na Portaria RS/SES nº 1237/2014, itens I e VIII, será a seguinte: a. Inspeção visual interna e externa; b. Limpeza externa (do entorno); c. Limpeza interna, com esgotamento da água, escovação das paredes com solução de hipoclorito de sódio e adição de produtos com cloro residual. 2.3. A empresa contratada deverá testar e deixar a caixa d'água funcionando. 3. Dos serviços de colocação de larvicida nas nascentes dos rios: 3.1. A colocação de larvicida nas nascentes dos rios deve ser feita com bastante cuidado para garantir a proteção ambiental e a saúde pública. O objetivo do uso de larvicidas é controlar a proliferação de larvas de mosquitos, especialmente aqueles que transmitem doenças como a dengue, sem causar danos ao ecossistema local. 3.2. Deve ser utilizado um larvicida autorizado pelos órgãos de saúde e meio ambiente 3.3. A dosagem do larvicida deve seguir as recomendações do fabricante e estar dentro dos limites permitidos pela legislação ambiental. 3.4. A aplicação deve ser feita preferencialmente em

Prefeitura Municipal de Engenho Velho

Dispensa de licitação nº 51/2024

Página: 2
Data: 01/11/2024
Hora: 09:26:24

Termo de Homologação

áreas de água parada ou de fluxo muito lento, onde os mosquitos depositam seus ovos.

Quantidade:	1 UN	Valor de referência:	9.000,00
Valor unitário:	9.000,00	Valor total:	9.000,00
Marca:			
Situação:	Homologado		

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal